

ANEXO III - ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

Data de início da vigência: 01/06/2014

a) Cargos Efetivos.

CARREIRA CLASSE/PADRÃO		Vencimento	GAJ(1)	AQ(2)			GAE(3)		GAS (4)
			50%	7,50%	10%	12,50%	Gratificação de Diligência 20%	Gratificação de Diligência 30%	35%
ADVOGADO		17.825,34							
ANS	12 J	7.722,12							
ANS	12 I	7.602,54							
ANS	12 H	7.484,85							
ANS	12 G	7.369,02							
ANS	12 F	7.255,01							
ANS	12 E	7.142,79							
ANS	12 D	7.032,34							
ANS	12 C	6.923,63							
ANS	12 B	6.816,63							
ANS	12 A	6.711,32							
ANS	11 J	6.607,66							
ANS	11 I	6.505,64							
ANS	11 H	6.405,22							
ANS	11 G	6.306,39							
ANS	11 F	6.209,11						1.476,28	
ANS	11 E	6.113,36							
ANS	11 D	6.019,12							
ANS	11 C	5.926,37							
ANS	11 B	5.835,08					984,19		
ANS	11 A	5.745,22						1.476,28	
ANS	10 J	5.656,78						1.476,28	
ANS	10 I	5.569,73					984,19	1.476,28	
ANS	10 H	5.484,05					984,19		

ANS	10	G	5.399,73							
ANS	10	F	5.316,73					984,19	1.476,28	
ANS	10	E	5.235,03					984,19	1.476,28	
ANS	10	D	5.154,63					984,19	1.476,28	
ANS	10	C	5.075,49					984,19	1.476,28	
ANS	10	B	4.997,59					984,19	1.476,28	
ANS	10	A	4.920,93					984,19	1.476,28	
ANM	9	J	4.332,53					984,19	1.476,28	
ANM	9	I	4.270,41					984,19	1.476,28	
ANM	9	H	4.209,21					984,19	1.476,28	
ANM	9	G	4.148,92					984,19	1.476,28	
ANM	9	F	4.089,51					984,19	1.476,28	
ANM	9	E	4.030,99					984,19	1.476,28	
ANM	9	D	3.973,33					984,19	1.476,28	
ANM	9	C	3.916,52					984,19	1.476,28	
ANM	9	B	3.860,55					984,19	1.476,28	
ANM	9	A	3.805,40					984,19	1.476,28	
ANM	8	J	3.751,08					984,19	1.476,28	
ANM	8	I	3.697,55					984,19	1.476,28	
ANM	8	H	3.644,82					984,19	1.476,28	
ANM	8	G	3.592,86					984,19	1.476,28	
ANM	8	F	3.541,68					984,19	1.476,28	
ANM	8	E	3.491,24					984,19	1.476,28	
ANM	8	D	3.441,56					984,19	1.476,28	
ANM	8	C	3.392,61					984,19	1.476,28	
ANM	8	B	3.344,38					984,19	1.476,28	
ANM	8	A	3.296,87					984,19	1.476,28	
ANM	7	J	3.250,05					984,19	1.476,28	
ANM	7	I	3.203,93					984,19	1.476,28	
ANM	7	H	3.158,49					984,19	1.476,28	
ANM	7	G	3.113,73					984,19	1.476,28	
ANM	7	F	3.069,62						1.476,28	
ANM	7	E	3.026,17					984,19	1.476,28	

ANM	7	D	2.983,35						1.476,28	
ANM	7	C	2.941,18						1.476,28	
ANM	7	B	2.899,62							
ANM	7	A	2.858,68							
SAU	6	J	2.818,32							
SAU	6	I	2.781,19							
SAU	6	H	2.744,58							
SAU	6	G	2.708,47							
SAU	6	F	2.672,86							
SAU	6	E	2.637,74							
SAU	6	D	2.603,10							
SAU	6	C	2.568,95							
SAU	6	B	2.535,26							
SAU	6	A	2.502,04							
SAU	5	J	2.469,28							
SAU	5	I	2.436,97							
SAU	5	H	2.405,11							
SAU	5	G	2.373,69							
SAU	5	F	2.342,70							
SAU	5	E	2.312,14							
SAU	5	D	2.282,00							
SAU	5	C	2.252,28							
SAU	5	B	2.222,97							
SAU	5	A	2.194,06							
SAU	4	J	2.165,55							
SAU	4	I	2.137,43							
SAU	4	H	2.109,71							
SAU	4	G	2.082,36							
SAU	4	F	2.055,40							
SAU	4	E	2.028,80							
SAU	4	D	2.002,58							
SAU	4	C	1.976,71							
SAU	4	B	1.951,20							

SAU	4	A	1.926,05							
SDV	3	J	1.901,24							
SDV	3	I	1.876,77							
SDV	3	H	1.852,65							
SDV	3	G	1.828,85							
SDV	3	F	1.805,39							
SDV	3	E	1.782,24							
SDV	3	D	1.759,42							
SDV	3	C	1.736,91							
SDV	3	B	1.714,72							
SDV	3	A	1.692,83							
SDV	2	J	1.671,24							
SDV	2	I	1.649,95							
SDV	2	H	1.628,95							
SDV	2	G	1.608,24							
SDV	2	F	1.587,82							
SDV	2	E	1.567,69							
SDV	2	D	1.547,83							
SDV	2	C	1.528,24							
SDV	2	B	1.508,92							
SDV	2	A	1.489,87							
SDV	1	J	1.471,09							
SDV	1	I	1.452,56							
SDV	1	H	1.434,29							
SDV	1	G	1.416,27							
SDV	1	F	1.398,50							
SDV	1	E	1.380,98							
SDV	1	D	1.363,69							
SDV	1	C	1.346,65							
SDV	1	B	1.329,84							
SDV	1	A	1.313,27							

1 - No âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina não há pagamento de Gratificação de Atividade Judiciária

2 - No âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina não há pagamento de Adicional de Qualificação. O art. 26 da Lei Complementar Estadual n. 90/93 estabelece que:

Art. 26. A promoção por aperfeiçoamento consiste na ascensão do servidor, de uma para outra referência, no cargo em que estiver investido, considerando-se os seguintes critérios:

I - 01 (uma) referência por cursos de atualização ou aperfeiçoamento concluídos, com exigência das seguintes cargas horárias:

- a) - pessoal dos Grupos Ocupacionais de Serviços Diversos e Serviços Auxiliares: 90 (noventa) horas/aula;
- b) - pessoal do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Médio: 120 (cento e vinte) horas/aula;
- c) - pessoal do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior: 180 (cento e oitenta) horas/aula

II - pela conclusão de curso de pós-graduação correlacionado com o cargo e área de atuação:

- a) - 02 (duas) referências, quando se tratar de especialização;
- b) - 03 (três) referências, quando se tratar de mestrados;
- c) - 04 (quatro) referências, quando se tratar de doutorado.

3 - Gratificação de Diligência exclusiva para os cargos de Comissário da Infância e Juventude e Oficial da Infância e Juventude, no valor correspondente a 20% sobre o vencimento básico do padrão ANS 10-A.

Gratificação de Diligência exclusiva para os cargos de Oficial de Justiça e Oficial de Justiça e Avaliador, no valor correspondente a 30% sobre o vencimento básico do padrão ANS 10-A.

4 - No âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina não há pagamento de Gratificação de Atividade de Segurança.